

DIRETRIZES PARA  
SISTEMA DE  
VIGILÂNCIA ESCOLAR

MONITORAMENTO DO  
RETORNO ÀS ATIVIDADES DA  
EDUCAÇÃO DE NITERÓI



PREFEITURA  
**NITERÓI**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIRETRIZES PARA SISTEMA DE VIGILÂNCIA  
ESCOLAR - MONITORAMENTO DAS  
SÍNDROMES GRIPAIS NAS ESCOLAS DE  
NITERÓI**

**Niterói  
Setembro de 2023**

# FICHA TÉCNICA

**Prefeitura Municipal de Niterói**

Axel Grael

**Secretaria Municipal de Saúde / Fundação Municipal de Saúde**

Anamaria Schneider

**Subsecretaria Municipal de Saúde**

Maria Angélica Duarte

**Sala de Situação de Saúde – SMS/FMS**

Josy Pinho

Ciane odrigues

**Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família**

Maria Célia Vasconcelos

**Diretoria da VIPACAF**

Vinícius Mendes da Fonseca Lima

**Coordenação de Vigilância em Saúde de Niterói - COVIG**

Ana Lucia Fontes Eppinghaus

**Departamento de Supervisão Metodológica – DESUM**

Analice Silva Martins

**Parceria Institucional:****Fundação Estatal de Saúde/FE-Saúde – Diretor**

Pedro Gilberto Lima

**Secretário Municipal de Educação**

Ubirajara Bento Marques

**Arte e Diagramação**

Aline Javarini

**Saiba Mais**

Site da Prefeitura: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Facebook da Prefeitura: <https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeNiteroi>

Site da FME: <http://www.educacaoniteroi.com.br/>

Site do Portal Educacional da FME: <http://www.portal.educacao.niteroi.rj.gov.br/>

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5	1 CENÁRIO DA PANDEMIA	7
2 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9	3 ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CASOS E SURTOS NO AMBIENTE ESCOLAR	11
		3.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE	13
		3.2 ETIQUETA RESPIRATÓRIA	14
		3.3 HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	14
		3.4 USO DE MÁSCARA	15
		3.5 RECOMENDAÇÕES PARA O AMBIENTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	16
		3.6 DEFINIÇÕES OPERACIONAIS	17
		3.7 ORIENTAÇÕES QUANTO AO ISOLAMENTO	21
4 CONCEITUAÇÃO QUANTO AO MANEJO DA OCORRÊNCIA DE CASO	27	5 NOTIFICAÇÕES DE CASOS	30
6 Referência de Suporte Sanitário às Escolas	33	7 ANEXO	35
REFERÊNCIAS	37		

# APRESENTAÇÃO

A pandemia de COVID-19, doença infecciosa causada pelo coronavírus causou impacto severo em diversos âmbitos da organização social, afetando principalmente os sistemas educacionais de todo o mundo. Como resposta ao Covid-19, medidas de restrição da circulação e acesso aos serviços, *lockdown*, em suas variações locais e regionais, determinaram a interrupção das atividades presenciais, impondo desafios aos sistemas educacionais, econômicos e familiares.

A elaboração das Diretrizes para a Construção dos Planos Locais de Retorno às Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói foi resultado de um esforço conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Fundação Municipal de Educação (FME) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundação Municipal de Saúde (FMS). Esta parceria resultou no aperfeiçoamento do Volume I, que revisou apontamentos e atualizou as diretrizes para o retorno das atividades da educação municipal, em especial, as presenciais, em composição com as atividades remotas, buscando garantir o máximo de segurança e condições para que a vida e a saúde dos profissionais da educação, dos estudantes e de seus familiares fossem resguardadas.

Com o alcance de altas coberturas vacinais contra a covid-19 no município de Niterói, principalmente entre idosos, adultos jovens e adolescentes, observamos a diminuição dos óbitos por covid-19 e casos graves entre residentes. **É fundamental reforçar que a principal medida de prevenção contra casos graves de covid-19 é a vacinação.**

Embora tenha sido decretado o fim da Emergência de Saúde Pública, o cenário epidemiológico ainda requer a adoção de algumas medidas de prevenção e controle não farmacológicas da doença.

Diante do novo cenário, se faz necessária a atualização das diretrizes da vigilância da covid-19 nas Escolas.

Deste modo, com o objetivo de antever cenários para o planejamento de ações e para a elaboração de respostas rápidas, a fim de evitar o aumento dos casos, considerando as especificidades do contexto escolar da infância e adolescência, e as novas descobertas científicas, o município de Niterói optou pela criação não apenas de protocolos de prevenção, mas também de um fluxo de rede e de assistência à saúde e ao sistema de vigilância e monitoramento intersetorial específico, ampliando a parceria com o setor privado de ensino. Esta parceria se consolida no exercício do Sistema Único de Saúde (SUS) com modelo universal e na responsabilidade da coordenação das ações de vigilância em saúde do município.



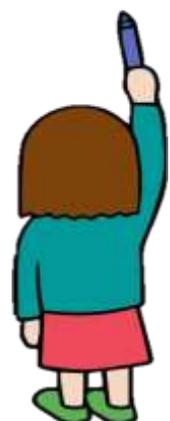
# 1 Cenário da Pandemia

Até Setembro de 2021 estava em vigor o Plano de Transição para o Novo Normal, estabelecido pelos Decretos nº 13.604/2020, nº 13.643/2020 e nº 13.702/2020, que introduziu as orientações sobre a retomada de atividades a partir de readequações e essencialidades nos diferentes setores da sociedade. Tais medidas levaram em consideração a avaliação de risco que pondera: intensidade de contato, número de contatos, o potencial de modificação e de adaptação da atividade para reduzir os riscos de transmissibilidade do vírus. As duas edições anteriores deste documento foram desenvolvidas neste contexto.

Em Setembro de 2021 foi instituído o Programa Novo Normal Niterói, através do Decreto nº 14.141/2021, onde foram definidas etapas graduais, protocolos, método de monitoramento, comunicação e recomendações de medidas intersetoriais para melhor apoiar a população na transição do enfrentamento à epidemia COVID-19, sobretudo pelo avanço da cobertura vacinal na cidade e pelas expertises desenvolvidas ao longo desses 20 meses de Pandemia. Ressalta-se que a Vigilância Escolar está em vigor desde Outubro de 2020, quando houve retorno das atividades escolares das unidades privadas.

Dessa forma, se faz necessário a atualização, a partir do Programa Novo Normal Niterói, das diretrizes para monitoramento dos escolares e trabalhadores da educação, já que se inicia um novo ano letivo na cidade, tanto para os estabelecimentos públicos, quanto para os estabelecimentos privados.

Com o fim da Emergência de Saúde Pública e o alcance de altas coberturas vacinais as medidas de prevenção e controle devem ser revistas também nas Escolas.





## 2 Vigilância em Saúde

Campo de destaque entre as ações do Sistema Único de Saúde (SUS), a vigilância em saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise da situação de saúde da população brasileira.

A vigilância é definida como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos” (Lei nº 8.080/90).

No cenário de enfrentamento à pandemia de COVID-19, a Vigilância Epidemiológica desenvolve papel fundamental no monitoramento e controle da transmissão do SARS-CoV-2. A área, em seu objetivo principal de propiciar orientação técnica, tem a responsabilidade de decidir sobre a execução das ações de controle de doenças e agravos. É, portanto, neste escopo, que se inserem as parcerias propostas neste documento.

**3 ORIENTAÇÕES  
PARA SITUAÇÕES  
DE CASOS E  
SURTOS NO  
AMBIENTE ESCOLAR**

O diálogo entre a instituição escolar e as instâncias de vigilância em saúde do município é fundamental para fazer frente aos desafios impostos pela pandemia do coronavírus. É importante que ocorra a comunicação efetiva entre os setores para evitar e/ou interromper a transmissão do SARS-CoV-2 no ambiente escolar. Diante disso, são necessárias algumas orientações iniciais.

A vacinação contra a COVID-19 tem sido estratégia fundamental no combate à pandemia e já encontra-se disponível para indivíduos que tenham 6 meses ou mais de idade. A vacina se encontra disponível em todas as Unidades da Rede Básica de Saúde do Município. Dessa forma, recomenda-se, veementemente, a solicitação de comprovante de vacinação contra a COVID-19, atentando para o número de doses de acordo com o calendário vacinal do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a covid-19 do Ministério da Saúde, conforme a faixa etária. Além disso, reforça-se a importância de intensificação da publicidade, no espaço escolar, da campanha de vacinação contra a COVID-19.

A escola deve orientar que os professores, demais trabalhadores da escola e alunos sintomáticos ou que tenham tido contato próximo com algum caso confirmado de COVID-19, devem comunicar o fato imediatamente à escola, não comparecendo às atividades presenciais. Esses casos devem ser encaminhados para a testagem e permanecer em isolamento até nova avaliação/orientação da Vigilância em Saúde.

É fundamental que a instituição escolar realize o monitoramento de alunos, professores e demais trabalhadores faltosos, com objetivo de verificar o motivo da falta e ainda, apoiar o monitoramento de casos suspeitos e confirmados realizado pela Vigilância em Saúde.

### 3.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

As evidências científicas mais recentes apontam que a COVID-19 é transmitida por contato, por aerossóis e, principalmente, por meio de gotículas respiratórias.

A transmissão por contato é a transmissão da infecção por meio do contato direto com uma pessoa infectada (por exemplo, durante um aperto de mão seguido do toque nos olhos, nariz ou boca), ou com objetos e superfícies contaminadas (fômites) .

A transmissão por gotículas ocorre quando alguém com COVID-19 fala, grita, canta, tosse ou espirra. Essas gotículas podem atingir a boca ou o nariz das pessoas que estão próximas.

Além das gotículas, há transmissão aérea por partículas menores (aerossóis) que podem permanecer suspensas no ar, por distâncias maiores que 1 metro e por períodos mais longos (geralmente horas).

Por isso, algumas medidas de prevenção e controle ainda são necessárias

**É necessário reforçar que a principal medida de prevenção contra formas graves da covid-19 é a vacina.** A campanha de vacinação contra a covid-19 foi iniciada em janeiro de 2021 e segue conforme as orientações descritas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO). Aliada à estratégia de vacinação, as medidas não farmacológicas constituem outras formas de prevenção e controle da covid-19, como:

- ✓ Etiqueta respiratória,
- ✓ Higienização das mãos,
- ✓ Uso de máscaras,
- ✓ Limpeza e desinfecção de ambientes,
- ✓ Isolamento de casos suspeitos e confirmados.

Inicialmente recomenda-se promover boa ventilação nos ambientes internos, que é uma estratégia importante de prevenção da transmissão do vírus SARS-CoV-2 e dos demais vírus respiratórios.

### **3.2 ETIQUETA RESPIRATÓRIA**

Uma das formas mais importantes de prevenir a disseminação do SARS-CoV-2 é a etiqueta respiratória, a qual consiste num conjunto de medidas que devem ser adotadas para evitar e/ou reduzir a disseminação de pequenas gotículas oriundas do aparelho respiratório, buscando evitar possível contaminação de outras pessoas que estão em um mesmo ambiente. A etiqueta respiratória consiste nas seguintes ações:

- ✓ Cobrir nariz e boca com lenço de papel ou com o antebraço, e nunca com as mãos, ao tossir ou espirrar. Descartar adequadamente o lenço utilizado.

- ✓ Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas. Se tocar, sempre higienize as mãos como já indicado.

- ✓ Manter uma distância mínima de cerca de um (1) metro de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.

- ✓ Evitar contato físico com pessoas com sintomas gripais, independente do uso de máscara.

- ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal sem higienização adequada.

### **3.3 HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**

A higienização das mãos é extremamente importante para evitar a disseminação do vírus causador da COVID-19. Ela também interrompe a transmissão de outros vírus e bactérias que causam resfriado comum, gripe e pneumonia, reduzindo assim o impacto geral da doença. Lavar as mãos, frequentemente, com água e sabão por, pelo menos, 40-60 segundos (se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool).

### 3.4 USO DE MÁSCARAS

Quanto ao uso de máscaras em situações específicas, independentemente da situação epidemiológica:

- ✓ Para aqueles que foram recentemente expostos à covid-19;
- ✓ Para casos confirmados ou suspeitos de covid-19;
- ✓ Pessoas com sintomas gripais ou pessoas que tenham tido contato próximo com caso suspeito/confirmado de covid-19.
- ✓ Pessoas com fatores de risco para complicações da covid-19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas co-morbidades) em situações de maior risco de contaminação pela covid-19, como: locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e em serviços de saúde.

### 3.5 RECOMENDAÇÕES PARA O AMBIENTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

No caso das creches e pré-escolas, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higienização da criança, é preciso ter cuidado redobrado para o afastamento de crianças com sintomas respiratórios sem o teste com resultado não reagente para o vírus SARS-CoV-2.

Diante a mudança do cenário epidemiológico da covid-19, o uso de máscaras faciais tornou-se facultativo em diversos municípios e unidades federadas no Brasil. Contudo, o Ministério da Saúde recomenda que as máscaras sejam utilizadas nas seguintes situações:

“O uso de máscaras faciais faz parte de um conjunto de medidas a serem adotadas de forma integrada para prevenção, controle e mitigação da transmissão de determinadas doenças respiratórias virais, incluindo a covid-19. As máscaras podem ser usadas para a proteção de pessoas saudáveis (quando em contato com alguém infectado) ou para controle da fonte (quando usadas por alguém infectado para prevenir transmissão subsequente)”.

- ✓ No momento do relaxamento manter a posição alternada do colchão e afastamento dos colchonetes. Ressaltamos que não é recomendado que as crianças durmam de máscaras.
- ✓ A higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos, fômites e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade.
- ✓ Orienta-se atenção para riscos de intoxicação com materiais de limpeza no ambiente infantil, guardando, adequadamente os materiais.

A RDC ANVISA nº 216/04 dispõe sobre as boas práticas na manipulação de alimentos. Uso de luvas, quando necessário; reforço do protocolo de higienização de mãos; reforço das boas práticas de manipulação de alimentos em todas as etapas de trabalho; reforço da etiqueta respiratória.

### **3.6 DEFINIÇÕES OPERACIONAIS**

#### **O QUE É CASO SUSPEITO DE COVID-19?**

Indivíduo com síndrome gripal (SG), ou seja, quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Ressaltam-se as seguintes observações:

- ✓ Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- ✓ Em idosos, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
- ✓ Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e distúrbios gastrointestinais podem estar presentes.

#### **COMO SE CONFIRMA UM CASO DE COVID-19?**

- ✓ Confirmação por critério laboratorial independente do estado vacinal ou critério clínico epidemiológico.

### **CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO EM ALUNO**

O aluno com suspeita ou confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades, o caso deve ser comunicado a COVIG em no máximo 24 horas pela

escola (ver página 28), encaminhado para testagem e permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes. Os contactantes do caso devem ser identificados e monitorados. A busca pela identificação dos contactantes deve ser ampliada para sala de aula, outros ambientes da escola e transporte escolar.

### **CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO EM PROFSSIONAIS**

O profissional com suspeita ou confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades, o caso deve ser comunicado a COVIG em no máximo 24 horas pela escola (ver página 28), encaminhado para testagem e permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes. Os contactantes do profissional devem ser identificados e monitorados. É importante investigar possíveis contactantes em todas as salas de aula ou outros ambientes em que o profissional exerce suas atividades educacionais ou frequentou, incluindo contatos com outros profissionais da instituição escolar.

**A comunidade escolar deverá ser orientada para observação de sinais e sintomas através dos meios de comunicação habitualmente utilizado pela escola.**

### **O QUE É SURTO?**

Na ocorrência de dois ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma turma/grupo do transporte escolar é necessário que haja uma investigação, a ser executada pela Vigilância em Saúde, para identificar um possível surto. Caso contrário, as medidas de prevenção e controle deverão ser implementadas conjuntamente de acordo com a situação de cada indivíduo (alunos, professores ou demais trabalhadores da

instituição).

A confirmação do surto de COVID-19 será realizada por meio de resultado laboratorial positivo **E** através da confirmação local do vínculo epidemiológico entre os casos.

## **O QUE É CONTACTANTE?**

Qualquer pessoa assintomática que esteve em contato próximo (menos de 1m de distância por mais de 15 minutos sem ambos usarem máscara; contato físico direto, p. ex.: apertando as mãos; residir no mesmo local – incluindo-se creches, dormitórios, alojamento) com um caso confirmado da COVID-19, entre 2 (dois) dias antes e 10 (dez) dias após o início dos sinais ou sintomas da pessoa confirmada como caso COVID-19 ou 10 dias a partir da data do exame para os assintomáticos, de acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, versão 4, janeiro de 2022.

Observação: Para efeito de avaliação de contato próximo, devem ser considerados também os ambientes escolares, como transporte escolar e sala de aula. Em caso de confirmação de surto de COVID-19, entendem-se como contactantes todos os alunos da turma; trabalhadores à critério da investigação epidemiológica realizada.

## **O QUE É ISOLAMENTO?**

Termo utilizado para o afastamento de pessoas com doenças infectocontagiosas das pessoas não doentes. Dessa forma, incluem-se para essa definição as pessoas infectadas pelo vírus SARS-CoV-2.

### 3.7 ORIENTAÇÕES QUANTO AO ISOLAMENTO

Os indivíduos com quadro de síndrome gripal (SG) leve com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios (laboratorial ou clínico-epidemiológico) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica devem:

- ✓ Iniciar o isolamento respiratório domiciliar imediatamente e este poderá ser suspenso no 7º dia completo do início dos sintomas se estiver afebril e sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, sem a necessidade de realizar novo teste de biologia molecular ou TR-Ag. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais, incluindo o uso de máscaras até o 10º dia completo do início dos sintomas.
- ✓ Caso o indivíduo tenha acesso à testagem em serviço de saúde, o isolamento respiratório domiciliar pode ser reduzido e suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas se apresentar resultado de teste de biologia molecular não detectável ou não reagente para TR-Ag realizado no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais, incluindo o uso de máscaras até o 10º dia completo.
- ✓ Se o indivíduo permanecer sem melhora dos sintomas respiratórios ou tiver febre no 7º dia completo após o início dos sintomas, OU se apresentar novo exame positivo para SARS-CoV-2 realizado a partir do 5º dia completo do início dos sintomas, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo. Ademais, caso o indivíduo não consiga usar máscara quando estiver próximo a outras pessoas, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas.

**ATENÇÃO**

Dia 0 é o dia do início dos sintomas, e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas (24 horas), e assim sucessivamente.

**QUADRO 1 - MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS ATÉ O 10º DIA COMPLETO DO INÍCIO DOS SINTOMAS/DATA DA COLETA DOS CASOS DE SUSPENSÃO DO ISOLAMENTO A PARTIR DO 5º DIA COMPLETO PARA CASOS LEVES/ASSINTOMÁTICOS**

- ✓ Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- ✓ Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
- ✓ Evitar frequentar locais onde não possa ser usada a máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares;
- ✓ Evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho.
- ✓ Evitar viajar durante o período.

Os indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para covid-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), devem:

Iniciar o isolamento respiratório domiciliar imediatamente e esse poderá ser suspenso no 7º dia completo após a data da coleta da amostra, sem a necessidade de realizar novo teste, desde que permaneçam assintomáticos durante todo o período. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais até o 10º dia completo da coleta da amostra.

Caso o indivíduo tenha acesso a testagem, o isolamento respiratório domiciliar pode ser reduzido e suspenso no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta, desde que permaneça assintomático durante todo o período e com resultado não detectável para teste de biologia molecular ou não reagente para TR-Ag realizado no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais, incluindo o uso de máscaras, até o 10º dia completo da primeira coleta.

## **ATENÇÃO**

O auto teste rápido de antígeno não é recomendado para fins de redução do período de isolamento, tanto para casos leves como para os assintomáticos confirmados laboratorialmente, em função de possíveis erros na auto coleta da amostra e grande variedade de testes comerciais disponíveis com características de sensibilidade e especificidade diferentes.

## **MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA O PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR**

O paciente que estiver em isolamento domiciliar deverá seguir os seguintes protocolos:

- ✓ permanecer em quarto isolado e bem ventilado;
- ✓ manter pelo menos 1 metro de distância das pessoas residentes no mesmo recinto, caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único;
- ✓ dormir em cama separada (exceção: mães que estiverem amamentando deverão continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante das mãos);
- ✓ limitar a movimentação pela casa (locais da casa com compartilhamento, como cozinha, banheiro etc. devem estar bem ventilados);
- ✓ utilizar a máscara, cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo (caso o paciente não tolere usar a máscara por muito tempo, deverá realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência);
- ✓ trocar a máscara sempre que esta estiver úmida ou danificada;

- ✓ usar a máscara, obrigatoriamente, em idas ao banheiro ou circulação por outro ambiente (neste caso, a limpeza do ambiente deverá ser realizada o mais breve possível);
- ✓ realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool 70%, especialmente antes de cozinhar ou comer e após ir ao banheiro;
- ✓ não receber visitas;
- ✓ sair de casa apenas em casos de emergência (se for realmente necessário sair, o paciente deverá usar máscara e evitar aglomerações, preferindo utilizar transportes individuais ou ir a pé, sempre que possível).

## **TRANSPORTE ESCOLAR**

O transporte escolar poderá circular com sua capacidade total, desde que, atente-se para as seguintes recomendações:

- ✓ Garantir a ventilação, mantendo as janelas abertas;
- ✓ Manter rotina frequente de higienização do veículo;
- ✓ Todos os alunos e condutores dos transportes escolares deverão ser comunicados sobre casos suspeitos e ou confirmados;
- ✓ Encaminhar condutores dos transporte e alunos sintomáticos para coleta de exames conforme inicio dos sintomas;

## AÇÕES FRENTE AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR

Quatro situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as seguintes ações:

Situação*	Intervenção
<b>1) Um caso confirmado na turma</b>	Afastamento imediato do caso; Retorno no 7º dia após o início dos sintomas.
<b>2) Dois ou mais casos confirmados na turma no período de 14 dias</b>	Afastamento imediato dos casos confirmados; Identificação de contactantes e encaminhamento para testagem; Iniciar investigação de surto pela Vigilância em Saúde. Não suspender a turma.
<b>3) Surto confirmado pela Vigilância em Saúde</b>	Casos confirmados permanecem em isolamento por 7 dias a partir da data do início dos sintomas; Na ocorrência de surto de covid-19 em determinado local ou instituição, recomenda-se o uso de máscara por todos os indivíduos do mesmo ambiente, devido ao potencial risco de transmissão por pessoas assintomáticas.  Cabe ressaltar que nessa situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 10º dia (do início dos sintomas do último caso do surto) e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas.
<b>4) Surto descartado pela Vigilância em Saúde</b>	Casos confirmados permanecem em isolamento por 7 dias a partir da data do início dos sintomas; Contactantes negativos a partir do 5º dia após o último contato devem suspender o uso de máscara.

\*A avaliação da situação, produção de orientação e tomada de decisão é feita por profissionais de saúde e vigilâncias para a instituição de ensino a partir dos fluxos anteriormente apresentados.

## **COMUNICAÇÃO DE SURTOS**

De acordo com a instituição onde for detectado o surto, serão acionadas as equipes da Policlínica ou Unidade Básica da área para realizar a investigação, notificação, coleta de secreção respiratória, orientação das medidas de controle pertinentes e atualização dos dados. Devem ser realizadas buscas ativas diárias pelas equipes das unidades de Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica até, pelo menos, três semanas após a identificação do último caso, no sentido de garantir que não haja mais nenhum caso ocorrendo antes de encerrar o surto.

### **COMO OS FAMILIARES DE ALUNOS PODEM AJUDAR A REDUZIR CASOS DE COVID-19 NAS ESCOLAS:**

1. Indo buscar o aluno imediatamente após a notificação de sintomas suspeitos.
2. Informando à escola caso o aluno esteja com suspeita ou confirmação de COVID- 19 ou tenha tido contato próximo com uma pessoa com a doença.
3. Não levando o aluno à escola caso tenha tido contato com uma pessoa que esteja com COVID-19.
4. Respeitando o calendário de vacinação para covid19, de acordo com as determinações do Ministerio da Saúde
5. Reforçando com o aluno a importância das medidas de prevenção.
6. Realização de testes pelos serviços de saúde, público e privados, nos casos suspeitos de covid-19 por meio de testes de biologia molecular ou TR-Ag, de modo a detectar precocemente o SARS-CoV-2 e interromper a cadeia de transmissão vírus.

# 4 CONCEITUAÇÃO QUANTO AO MANEJO DA OCORRÊNCIA DE CASO

## FLUXO DE TESTAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

As escolas encaminharão os casos suspeitos para as Policlínicas de referência. No âmbito da assistência ao paciente, todas as Policlínicas Regionais, Unidades Básicas (listagem em anexo) devem acolher, assistir e analisar individualmente os casos de Síndrome Gripal (SG). As unidades deverão coletar o swab de naso e/ou orofaringe para a realização do exame de RT-PCR ou teste rápido de antígeno dos pacientes referenciados pelas escolas localizadas em seus territórios.

- ✓ No caso de pacientes sintomáticos que se apresentarem na Unidade até o 7º dia do início dos sinais/sintomas: deverá realizar o swab para a realização do RT-PCR ou teste rápido de antígeno, realizado do 1º ao 7º dia após o início dos sintomas, podendo ser até o 10º dia; após o 7º dia de aparecimento dos sintomas a sensibilidade de metodologia diminui significativamente, não sendo recomendável a coleta fora desse período, ficando a cargo da equipe local avaliar a necessidade de coleta ou não).
- ✓ No caso de indivíduos assintomáticos, o teste RT-PCR ou teste rápido de antígeno deve ser realizado a partir do 5º dia do último contato com o caso confirmado (caso índice).



*Os indivíduos sintomáticos que apresentarem resultado de exame detectável (RT-PCR) deverão ser orientados a permanecer em isolamento domiciliar suspendendo-o após 7 dias do início dos sintomas, necessariamente após 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso se encontrem assintomáticos.*

### **RASTREAMENTO LABORATORIAL DOS CONTATOS:**

- ✓ A Policlínica/Unidade Básica de Saúde da área deverá rastrear os contatos dos casos confirmados entre os familiares, na escola e em outros locais;
- ✓ A comunicação entre a Policlínica/Unidade Básica de Saúde e a Escola deverá ser ágil e objetiva, dando subsídios para a tomada de decisões adequadas e oportunas, buscando a prevenção da ocorrência de casos novos na escola e na comunidade escolar;
- ✓ As diretrizes técnicas de Vigilância da COVID-19 se encontram na **ATUALIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA DA COVID-19** que segue as normatizações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.





5 NOTIFICAÇÃO DE  
CASOS

## **O QUE DEVE SER COMUNICADO? Pessoas que apresentem os seguintes sintomas:**

- ✓ Febre (mesmo que referida)
- ✓ Calafrios
- ✓ Dor de garganta
- ✓ Dor de cabeça
- ✓ Tosse
- ✓ Coriza
- ✓ Distúrbios olfativos
- ✓ Distúrbios gustativos

Porém, é importante ressaltar que em crianças e adolescentes a infecção pode se manifestar com sintomas leves, ou mesmo de forma assintomática.

**Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.**

## **QUANDO DEVE SER COMUNICADO?**

Casos que apresentem sinais/sintomas compatíveis com a COVID-19, detectados na escola ou informados à direção da escola, devem ser comunicados imediatamente à Secretaria de Saúde, preenchendo o “Formulário de notificação de caso suspeito de COVID19 em unidades de educação”.

## **COMO PROCEDER?**

Caso o aluno, o professor ou qualquer outro profissional da escola apresente sinais/sintomas compatíveis com a COVID-19 na escola, os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- ✓ Levar o indivíduo ao local pré-estabelecido para o isolamento;
- ✓ Preencher formulário específico (ANEXO 1);

- ✓ Entrar em contato com a Policlínica, Unidade Básica ou PMF para avaliação profissional da área para agendar consulta/coleta de *swab*;
- ✓ Acessar o link:
  - ➔ Para escolas privadas <https://forms.gle/yvWdsozfYny6mCfZA>
  - ➔ Para escolas públicas <https://forms.gle/GmsYoWuZBvA64E9DA>
- ✓ Inserir os dados do caso no *Googleforms*;

The image shows a Google Forms interface for reporting a suspected COVID-19 case in an educational unit. The form title is "Formulário de notificação de caso suspeito de COVID19 em unidades de educação - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA NOTIFICADORA". Below the title, there is a red asterisk indicating a required field. The form contains the following fields:

- Endereço de e-mail \***: A text input field with the placeholder "Seu e-mail".
- ESCOLA NOTIFICADORA**: A dropdown menu with the placeholder "Escolher".
- NOME DO PROFISSIONAL QUE ESTÁ INFORMANDO O CASO: \***: A text input field with the placeholder "Sua resposta".
- TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO DO CASO: \***: A text input field with the placeholder "Sua resposta".

At the bottom of the form, there is a red button labeled "Próxima".

## ACOMPANHAMENTO DO CASO SUSPEITO

- ✓ A Policlínica / Unidade Básica / Serviço de Saúde vai acolher o caso e estabelecer se é ou não um caso suspeito de COVID-19;
- ✓ Para caso suspeito: agendamento do exame de RT-PCR ou teste de antígeno, monitorar o caso até o desfecho e seus contactantes;
- ✓ Para caso descartado: a critério do médico, deverá ser indicado o retorno às atividades normais.



## 6 Referência de Suporte Sanitário às Escolas

De modo a facilitar os fluxos e otimizar o diálogo entre as Unidades de Saúde e as escolas do território, foram criadas referências com relação às regiões entre as Unidades de Saúde e as Instituições de Ensino.

RELAÇÃO REGIONAL X UNIDADE X BAIRROS					
REGIONAL	UNIDADES DE SAÚDE	PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA	TELEFONE	E-MAIL	BAIRROS
PRAIAS DA BAÍA I e II	POLICLÍNICA REGIONAL SÉRGIO AROUCA	Maria Lúcia e Nathália	96955-0983 99811-2659	<a href="mailto:vigilanciaprsa@gmail.com">vigilanciaprsa@gmail.com</a> <a href="mailto:prsa.santarosa@gmail.com">prsa.santarosa@gmail.com</a>	CENTRO, SÃO DOMINGOS, MORRO DO ESTADO, SANTA BÁRBARA, BAIRRO DE FÁTIMA, ILHA DA CONCEIÇÃO, PONTA D'AREIA, SANTANA, SÃO LOURENÇO, BOA VIAGEM, CHARITAS, GRAGOATÁ, ICARÁÍ, INGÁ, JURUJUBA, PÉ PEQUENO, SANTA ROSA, SÃO FRANCISCO, VIRADOURO E VITAL BRAZIL.
	POLICLÍNICA REGIONAL CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	Gisela e Carmem	98864-2609	<a href="mailto:prcas14@gmail.com">prcas14@gmail.com</a>	
	UB CENTRO	Beth e Denise	99731-5623 96955-2753	<a href="mailto:ubscentroniteroi@gmail.com">ubscentroniteroi@gmail.com</a>	
	UB MORRO DO ESTADO	Mariana e Andreia	96955-1812 96955-8358	<a href="mailto:enfermagem.ubsme@gmail.com">enfermagem.ubsme@gmail.com</a> <a href="mailto:ubs.morrodoestado@gmail.com">ubs.morrodoestado@gmail.com</a>	
NORTE I, II e III	POLICLÍNICA DO BARRETO	Karla e Monique	96955-4643 96955-6564	<a href="mailto:svsprbarreto@gmail.com">svsprbarreto@gmail.com</a>	CARAMUJO, CUBANGO, FONSECA, VIÇOSO JARDIM, ENGENHOCA E TENENTE JARDIM, BARRETO E BALDEADOR
	POLICLÍNICA GUILHERME TAYLOR MARCH	Hugo	96955-1582	<a href="mailto:prgtmarch@gmail.com">prgtmarch@gmail.com</a>	
	POLICLÍNICA DA ENGENHOCA	Antonio e Livia	96955-2330 96955-0420	<a href="mailto:vigilanciapre@hotmail.com">vigilanciapre@hotmail.com</a> <a href="mailto:policlinicadaengenhocasp2@gmail.com">policlinicadaengenhocasp2@gmail.com</a>	
	UNIDADE BÁSICA DA ENGENHOCA	Adriana e Maria do Socorro	96955-3902 96955-5909	<a href="mailto:ubsengenhoca@gmail.com">ubsengenhoca@gmail.com</a>	
OCEÂNICA	POLICLÍNICA REGIONAL DE ITAIPÚ	Vera Lúcia e Lúcia Helena	96955-1241	<a href="mailto:privigilanciaemsaude@gmail.com">privigilanciaemsaude@gmail.com</a>	ENGENHO DO MATO, ITACOATIARA, ITAIPU, OURO, SANTO ANTÔNIO, SERRA GRANDE, VÁRZEA DAS MOÇAS, CAFUBÁ, CAMBOINHAS E PIRATININGA
	POLICLÍNICA REGIONAL DE PIRATININGA	Raquel e Cássio	96955-1536	<a href="mailto:ubspiratiningafmsniteroi@gmail.com">ubspiratiningafmsniteroi@gmail.com</a>	
PENDOTIBA E LESTE	POLICLÍNICA REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	Vivian e Dara	96955-4064	<a href="mailto:vigilanciaprlb@gmail.com">vigilanciaprlb@gmail.com</a>	BADU, CACHOEIRAS, CANTAGALO, ITITIOCA, LARGO DA BATALHA, MACEÍO, MARIA PAULA, MATAPACA, MURIQUI, SAPÊ E VILA PROGRESSO.
	UNIDADE BÁSICA DE SANTA BÁRBARA	Fernando e Vera	96955-3567 96955-8733 3601-4208	<a href="mailto:ubsantabarbara.saude@gmail.com">ubsantabarbara.saude@gmail.com</a>	



7 Anexo

## ANEXO 1

**FICHA DE REFERÊNCIA – COVID-19**P  
A  
R  
A  
  
U  
S  
O  
  
D  
A  
  
E  
S  
C  
O  
L  
A

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ALUNO/FUNCIÓNÁRIO: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DATA DO ENCAMINHAMENTO: \_\_/\_\_/

**SINTOMAS APRESENTADOS:**

- ( ) FEBRE ( ) DOR DE GARGANTA ( ) DOR DE CABEÇA ( ) TOSSE  
 ( ) FADIGA ( ) PERDA DE PALADAR/OLFATO ( ) DOR MUSCULAR ( ) DIARREIA  
 ( ) NÁUSEA OU VÔMITO ( ) FALTA DE AR ( ) CORIZA ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

**UNIDADE DE SAÚDE ENCAMINHADA:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

P  
A  
R  
A  
  
U  
S  
O  
  
D  
A  
  
U  
N  
I  
D  
A  
D  
E

DATA DO ATENDIMENTO: \_\_/\_\_/ NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

UNIDADE DE SAÚDE: \_\_\_\_\_

**CONDUTA:**

- ( ) PRESCRIÇÃO DE SINTOMÁTICOS E ATESTADO PARA QUARENTENA( )  
 ( ) TESTE RT-PCR (SWAB) AGENDADO PARA \_\_/\_\_/  
 ( ) TESTE RÁPIDO AGENDADO PARA \_\_/\_\_/  
 ( ) RASTREAMENTO DOS CONTATOS INTRADOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1) O TEMPO DE ISOLAMENTO/QUARENTENA VAI DEPENDER DA EXTENSÃO DO PERÍODO INFECCIOSO DA DOENÇA, DURANDO AO MENOS 7 DIAS, DESDE O INÍCIO DOS SINAIS E SINTOMAS.

2) O RASTREAMENTO DE CASOS E CONTATOS EM UM AMBIENTE ESCOLAR É REALIZADO EM PARCERIA COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO (COVIG) E COM A EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE RESPONSÁVEL PELO TERRITÓRIO EM QUE A ESCOLA ESTÁ INSERIDA. \*

# REFERÊNCIAS

1. BRASIL. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL PELA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019. Brasília, 2022. Ministério da Saúde.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica. GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – 25/02/2021. Orientações Para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser Adotadas Durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. NOTA TÉCNICA Nº 10/2022- GGRRIPE/DEIDT/SVS/MS .
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. NOTA TÉCNICA Nº 14/2022- CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/notastecnicas/2022/sei\\_ms-0030035449-nt-14-cqgripe-atualizacoes-vecovid-19.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/notastecnicas/2022/sei_ms-0030035449-nt-14-cqgripe-atualizacoes-vecovid-19.pdf)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – 25/02/2021. Orientações Para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser Adotadas Durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância. Disponível em: [https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notastecnicas/2020/nota-tecnicagvims\\_ggtes\\_anvisa-04\\_2020-25-02-para-o-site.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notastecnicas/2020/nota-tecnicagvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view)
7. BRASIL. Ministério da Saúde “Guia de Vigilância Epidemiológica covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019” (disponível em: [https://www.gov.br/saude/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/publicacoessvs/coronavirus/guia-de-vigilancia-epidemiologicacovid19\\_2021.pdf/view](https://www.gov.br/saude/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/publicacoessvs/coronavirus/guia-de-vigilancia-epidemiologicacovid19_2021.pdf/view)
8. CASOS DE SURTOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES: ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo.

9. CONTRIBUIÇÕES PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19, 2020. <https://portal.fiocruz.br/documento/contribuicoes-para-o-retorno-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-de>
10. CASOS DE SURTOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES: ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo.
11. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19: atualizada em 31/03/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notastecnicas/notas-tecnicasvigentes/NT042020covid31.03.2023.pdf> WHO. World Health Organization.
12. WHO Coronavirus Disease (COVID-19) Dashboard. 2021. Disponível em: <https://COVID19.who.int/>. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Painel Coronavírus COVID-19. Estado do Rio de Janeiro. Dados disponíveis em: <https://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/Covid19.htm> NOTA TÉCNICA Nº 6/2023-CGVDI/DIMU/SVSA/MS atualização publicada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) das recomendações e orientações sobre as medidas de prevenção e controle (especificamente sobre o uso de máscaras e tempo de isolamento) no contexto da covid